

A propósito de um livro

AROLDO MOTA^(*)

Solicitou-me o professor Paulo Ayrton, presidente do Instituto do Ceará (Histórico, Geográfico e Antropológico) um comentário sobre o livro *Espaço Público e Representação Política* da professora Maria Arair Pinto Paiva, editado pela Eduf, de Niterói, para a Revista do Instituto, ano 2000.

Representação Política

Sustenta Walter Costa Porto, Eminentíssimo Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, no livro *Dicionário do Voto*, edição da Imprensa Oficial, que “foi Pirmez que, em 2 de abril de 1878, na Câmara dos Representantes da Bélgica, pela primeira vez trouxe a distinção entre os sistemas de representação das minorias, em empíricos e racionais ou matemáticos”.

No Brasil, essa preocupação já vinha na Lei de 19 de agosto de 1846 com o objetivo de defender as representações minoritárias nas Câmaras do Império, todavia, o comportamento ideológico da política representativa sempre foi de defesa das maiorias.

Na República, a representação política nos parlamentos melhorou permitindo que os suplentes assumissem quando houvesse vaga e os pequenos partidos conquistaram cadeiras nas casas legislativas ocupando espaço, inclusive, na mídia e até nos ministérios.

O Sistema Partidário e Eleitoral na fixação dos quocientes facilitou a vida das minorias, embora, ainda hoje, o processo elei-

^(*) Sócio Efetivo do Instituto do Ceará.

toral é absolutamente desigual favorecendo as maiorias na captação do voto e na divisão das cadeiras parlamentares, tornando-se quase impossível um pequeno partido eleger a maioria de uma Casa Legislativa, ainda se vencer as eleições majoritárias.

Oswaldo Trigueiro em artigo de doutrina publicado na Revista Forense nº. 153 esclareceu: “No Brasil, tentou-se introduzir a representação proporcional no século passado, quando nenhum país ainda a havia adotada. É de 1893 o projeto de Assis Brasil, que não teve aceitação. Tivemos de esperar ainda 40 anos para que a idéia fosse transposta para o direito positivo. Foi o Código de 1932 que, cumprindo uma das promessas da Revolução de 30 implantou entre nós o sistema proporcional, fazendo-o nos termos do projeto Assis Brasil, de dois turnos simultâneos, prevendo o primeiro a divisão por quocientes, adotando o segundo o voto plural”.

Representação Social

Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino em *Dicionário de Política* editora Edunb, enfoca o nascimento da representação social ou operária, assim: “Há formas de auto-organização operária nas fábricas que até se podem desenvolver à margem da iniciativa sindical: comitê de luta, de base, ou similares que podem, por exemplo, constituir-se durante as greves, para a condução da mobilização”.

No fascismo italiano a Câmara dos Deputados foi substituída pela Câmara dos Feixes e das Corporações, assim como a Grécia, berço eterno do conhecimento político universal, na Constituição de 1926 incluiu uma representação social com senadores eleitos pelas organizações do comércio, da agricultura, operárias, universidades, etc. Também, essa representação foi adotada pela Hungria e Portugal.

A Revolução de 30, no Brasil, com sua liderança amplamente influenciada pela política adotada na Itália, de Mussolini, pelo Decreto nº. 22.621, de 5 de abril de 1933, ao convocar a Constituinte determinou que constasse, no Regimento, dispositivo permi-

tindo a eleição de 40 deputados oriundos das corporações de funcionários públicos e profissionais liberais, posteriormente adotado nos Estados.

Essa modalidade de representação política teve vida efêmera, não resistindo por muito tempo, mesmo quando, após o golpe de 1937 e na restauração democrática de 1945 ninguém ousou tocar no assunto.

Na Democracia o Poder está no Povo

Pelo crescimento exagerado das nossas cidades restou impossível falar-se em democracia direta, fortalecendo a indireta exercida por meio da representação política aurida de um processo eleitoral viciado e inautêntico.

A atual representação política é uma ficção não resistindo nos Parlamentos a força da democracia e sim na organização da sociedade civil.

Nas reuniões dos condomínios habitacionais, associações de bairros e vilas rurais, sindicatos e órgãos de classe, reside o exercício democrático com funções reivindicatórias e fiscalizadoras, ao lado da mídia, das funções de governo, descaracterizando a função parlamentar institucional pelo comportamento aviltado dos membros das casas legislativas.

Deveria a sociedade ser sempre chamada para opinar sobre as ações do executivo por meio do Plebiscito, Consulta Popular e Referendo, nos termos da Constituição de 1988, numa aceitação implícita do preceituado pela Constituição alemã de Weimar de 1917.

Extinção da Representação Política

Não defendemos a extinção dos parlamentos, porém, uma modificação de seu funcionamento evitando que os eleitos pelo voto popular tornem-se profissionais da política institucional, em prejuízo de suas próprias atividades no seio da sociedade civil.

A concentração de eleitos em Brasília em duas Casas é um contra-senso, mormente quando são obrigados a lá residirem sem poder exercer suas profissões de origem.

A extinção do Senado pela falta de função é aconselhável, ficando a Câmara dos Deputados com dois períodos de pleno funcionamento: a) no início do ano legislativo para eleição da Mesa Diretora e escolha de 50 deputados para cumprirem a função legislativa e fiscalizadora e b) no meio do ano para votação do orçamento da União e renovação dos 50 deputados.

As outras funções do Parlamento seriam exercidas pela sociedade civil, extinguindo repita-se, com o deputado profissional.

O Livro da Professora Arair Pinto

Esses assuntos são enfocados pela professora Arair Pinto com uma visão centrada nas favelas do Rio de Janeiro, agravada pela ótica da comercialização da droga (maconha, cocaína, *crack*) super-dimensionada pela imprensa.

Entendemos que a descriminalização da nefasta atividade, retirando-a dos noticiários diários com a desvalorização do comércio controlado, aquela urbe e as outras do Brasil enfrentariam melhor o vício, tal como está a ocorrer com o fumo.

O livro oferece uma excelente bibliografia e conclui seu trabalho por concordar com Jugen Habermas, quando reconhece: "Depois de investigar os mais diferentes aspectos da esfera pública burguesa, Habermas concluiu que ela perdeu sua função, passando a analisar os fatos socio-políticos com o fim de visualizar os contornos da nova política pública. A decadência da esfera pública implicou o esgotamento do modelo liberal de representação política. As instituições representativas tinham sido estruturadas segundo os princípios formadores do espaço público burguês, espaço que tinha sua expressão jurídica no Estado liberal de direito. O parlamento burguês era órgão por excelência do Estado liberal, formado por representantes da Nação, eleitos, via sufrágio restrito, censitário, e detentores de mandatos que eram exercidos de forma livre e independente, em relação ao eleitorado".

Bibliografia

Systemas Eleitoraes – João C. da Rocha Cabral – Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1929.

Revista Forense nº. 153.

Sistema Eleitoral Brasileiro – Olavo Brasil – Rio Fundo Editora – 1991.

Sistema Eleitoral e Reforma Política – Jairo Marconi Nicolau – Editora Foglio – 1964.

Dicionário de Política – Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino – Editora Edunb – 1993.

Dicionário do Voto – Walter Costa Porto – Imprensa Oficial – 2000.